

# Informa Urgente

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiado à **CNTB** e **CUT**

## Governador publica Decreto que restringe contratação de concursados no Estado

Foi publicado nesta quinta-feira, 3/9, o Decreto Nº 61466, que reproduzimos abaixo, restringindo a contratação e a chamada de remanescentes de concursos em vigor. Chamamos a atenção para o seguinte trecho:

"Art. 1º - (...)

Parágrafo único – O Governador do Estado poderá, excepcionalmente, autorizar a realização de concursos, a admissão ou contratação de pessoal, bem como o aproveitamento de remanescentes de

concursos públicos com prazo de validade em vigor, mediante fundamentada justificativa dos dirigentes dos órgãos e das entidades referidas no "caput" deste artigo e aprovada pelas Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda."

Isto no caso da Educação, atividade continuada que necessita da contratação de professores. Estamos buscando esclarecimentos junto à Secretaria Estadual da Educação.

Lembramos que a APEOESP solicitou

há mais de um mês reunião com o Secretário da Educação, ainda sem agendamento. Lembramos ainda que, até agora, nenhum dos compromissos assumidos e assinados pela Secretaria em documento à APEOESP foi cumprido.

Por tudo isso, temos que realizar uma GRANDE ASSEMBLEIA no DIA 25 de SETEMBRO, às 14 HORAS, na PRAÇA DA REPÚBLICA.

Diante dos ataques do Governo, vamos debater nas escolas e voltar às ruas!

## Caravanas da APEOESP dialogarão com deputados sobre o PEE

Está em tramitação na Assembleia Legislativa o Projeto de Lei do Executivo nº 1083, de 2015, que propõe o Plano Estadual de Educação (PEE). Tramitam também os substitutivos nº 1, assinado pelo Deputado Raul Marcelo e nº 2, elaborado pelo Fórum Estadual de Educação do Estado de São Paulo (FEESP) e que vai assinado pelo Deputado Geraldo Cruz. Também foram propostas pelo FEESP dezenas de emendas.

As emendas propostas pelo Fórum e protocoladas por diversos Deputados visam recuperar a redação original do

projeto de PEE. Tal proposta foi elaborada de forma democrática e participativa pelas 73 entidades participantes do FEESP, após um rico processo de debates e consultas. Entretanto, o Governo Estadual, por meio da Instância Especial criada no âmbito da Secretaria da Educação, alterou substancialmente esta proposta, realizando alterações muito significativas.

O projeto de lei encaminhado pelo Governo, por exemplo, condiciona a implementação de metas e estratégias do Plano Estadual de Educação a

contingências orçamentárias e à Lei de Responsabilidade Fiscal, contrariando o Plano Nacional de Educação, que não estabelece essas limitações.

Isto afeta diretamente a valorização dos profissionais da educação, uma das condições fundamentais para um ensino de qualidade, mas afeta também um conjunto de estratégias destinadas a melhorar a qualidade da educação no estado de São Paulo.

A proposta do Governo desfigura a meta 20, que trata do financiamento da educação, retirando dispositivos que

preveem novas fontes de recursos e a implementação do Custo-Aluno-Qualidade (CAQ) como critério para a destinação de recursos para a educação pública.

O Governo também retirou do texto do Fórum as referências à promoção da igualdade de gênero, raça e diversidade sexual nas escolas, asseguradas no Plano Nacional de Educação como conquistas da forte mobilização da sociedade civil organizada,

Além de alterar metas e estratégias da proposta do FEESP, o projeto de lei encaminhado pelo Governador incorre em um grave desrespeito para com o Fórum, ao criar novas metas, sem qualquer tipo de debate ou consulta. São as metas 21, 22 e 23, que tratam respectivamente da municipalização do ensino fundamental, da formação dos profissionais da educação e de um obscuro novo modelo de ensino médio.

A tramitação do PEE em regime de urgência compromete o direito democrático das entidades e da população em discutir e interferir nas decisões a serem tomadas no âmbito da Assembleia Legislativa. Por isso, devemos lutar

para assegurar o mais amplo debate e conversar com os deputados estaduais para que se posicionem pela rejeição do projeto do Governo e pela aprovação do projeto original do Fórum Estadual de Educação (substitutivo nº 2), incorporando-se, no que couber, propostas do substitutivo nº 1.

O trabalho terá início na próxima terça-feira, 8/9. Assim, solicitamos

que as subseções abaixo discriminadas indiquem entre dois e cinco professores para participarem do trabalho de visitas aos gabinetes dos deputados para entregar documento da APEOESP e conversar com eles sobre o PEE. As visitas devem ocorrer a partir das 14 horas. O ponto de encontro é na entrada principal da Alesp – térreo - Parque Ibirapuera.

#### RELAÇÃO SUBSEDES

Terça	Itaquera, Tatuapé, Norte, Santo Amaro, Diadema, Itapevi, Mogi das Cruzes, Barretos, Ribeirão Pires, São Caetano do Sul, Americana, Assis, Baixada Santista, Bebedouro, Caçapava, Casa Branca, Dracena, Guaratinguetá, Itapeva, Jales, Limeira, Lorena, Olímpia, Ourinhos, Pindamonhangaba, Pirassununga, Ribeirão Preto, São Carlos, São José dos Campos, Sumaré/Hortolândia, Tupã.
Quarta	Vale do Ribeira, São José do Rio Preto, Taubaté, São Roque, São João da Boa Vista, Araçatuba, Caraguatatuba, Franca, Rio Claro, Presidente Prudente, Piracicaba, Penápolis, Orlandia, Marília, Lins, Jaú, Fernandópolis, Catanduva, Campinas, Botucatu, Atibaia, Araraquara, Santo André, Cotia, Amparo, Osasco, Itaquaquecetuba, Franco da Rocha, Carapicuíba, Lapa, Sudoeste.
Quinta	Leste Penha, Leste Vila Prudente, São Miguel Paulista, Sudeste-centro, Guarulhos, Mauá, Poá, São Bernardo do Campo, Suzano, Taboão da Serra, Andradina, Araras, Avaré, Bauru, Bragança Paulista, Cruzeiro, Indaiatuba, Itapetininga, Jacareí, Jaboticabal, Jundiaí, Litoral Sul, Mogi Mirim, Osvaldo Cruz, Pereira Barreto, Piraju, Presidente Venceslau, Salto, Sorocaba, Teodoro Sampaio, Votuporanga.

## Concurso Público

### DECRETO Nº 61.466, DE 2 DE SETEMBRO DE 2015

*Dispõe sobre a admissão, a contratação de pessoal e o aproveitamento de remanescentes na Administração Direta, Indireta e Fundacional do Estado*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o cenário econômico nacional que exige medidas restritivas no âmbito da administração pública estadual,

#### **Decreta:**

Artigo 1º - Ficam vedadas a admissão e a contratação de pessoal, bem como o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, no âmbito da administração pública direta, das autarquias, inclusive as de regime especial, das fundações instituídas ou mantidas pelo Estado e das sociedades de economia mista.

Parágrafo único – O Governador do Estado poderá, excepcionalmente, autorizar a realização de concursos, a admissão ou contratação de pessoal, bem como o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor, mediante fundamentada justificativa dos dirigentes dos órgãos e das entidades referidas no “caput” deste artigo e aprovada pelas Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda.

Artigo 2º - O disposto neste decreto não se aplica às universidades públicas estaduais.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de setembro de 2015